

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

#### **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021.**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Park Way, Brasília/DF, CEP 71.735-102 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RCL, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa que tenha a expertise de criação de Plataforma de Curso EAD – denominada Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural – AVAR com 4 cursos à distância em produção, comercialização e compras institucionais envolvendo 1.200 jovens rurais em 2.000 inscrições, conforme previsto no TCTF Nº 003/2022 – SENAR/CONTAG, conforme especificado no anexo I.

1.2 – Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

### **2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O valor estimado para as despesas com a criação do Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural – AVAR e dos cursos avençadas no presente pregão é de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo TCU – Tribunal de Contas da União, ou por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de qualquer dos Estados, do Distrito Federal ou dos/do Município(s), sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Atos de Improbidade Administrativa; Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (Federal, distrital, estados e municípios); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e; declarados inidôneos na base de dados do TCU – Tribunal de Contas da União.

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.1.6. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tenham sido apresentadas nesta licitação na qualidade de subcontratada.

3.2.2. Possuam entre seus sócios, dirigentes e funcionários da CONTAG.

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação.

3.2.4 Possuam restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.5 Do mesmo grupo econômico com propostas distintas, e/ou que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

3.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, à aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

3.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Como os pagamentos serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e a entidade

participantes do “Sistema S” não está submetida aos seus regramentos, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar; impedidas de contratar; e/ou declaradas inidôneas para contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9. Não será admitida Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.10. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros, entre outros, para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (Federal, distrital, estados e municípios);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Base de dados do TCU – Tribunal de Contas da União; e
- f) Portal da Transparência.

3.11. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF e no site ([www.contag.org.br](http://www.contag.org.br)).

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

4.1. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 18h00 (dezoito horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG ou através do e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br).

4.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 18h00 (dezesete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).

- 4.2. Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser dirigidos ao Presidente da CPL.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O teor dos esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizados para conhecimento de todos no site <http://www.contag.org.br>.
- 4.5. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sobre alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada no site <http://www.contag.org.br> ou pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, na compreensão da CPL, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.7. O licitante que ingressar com impugnação meramente protelatória, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 4.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 4.9. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1 *se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário)*, deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);
- 5.2.2 *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser **apresentados em original**, ou em cópias devidamente **autenticadas por tabelião de notas**, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**5.4. A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

**5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.**

**5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.), deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

## **6. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO**

6.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 10:00 horas do dia **14/06/2022**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

### **a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

DATA: **14/06/2022**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

### **b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**.

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022**

DATA: **14/06/2022**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

6.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

6.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 6.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

7.1.1. Identificação da empresa, inclusive se ela é optante do simples, dados do representante da empresa, dados bancários da empresa e dados do contato com a empresa, que serão obrigatoriamente, os mesmos das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

7.2. A proposta de preço deverá indicar:

- a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.3 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

7.4 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou, tem pleno conhecimento e concorda com todos os documentos que instruem este edital e seus anexos;

- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;
- c) Aceita as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- d) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo;

7.7. O valor indicado na proposta poderá ter apenas duas casas decimais depois da vírgula e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

8.1 – Para sua habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope N°. 02 – a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial.

8.2 – A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório à luz dos originais, é a seguinte:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.

- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a ( $\geq$ ) 1 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo IV**);
- k) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

**8.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.**

**8.3.1. A comissão de licitação não fará autenticação de documentos.**

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documento e/ou comprovante de requerimento de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.



8.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

8.5.1. A autenticidade dos documentos de habilitação poderá ser confirmada nas páginas dos órgãos emissores.

8.5.2 – Na impossibilidade da consulta de autenticidade dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

8.7. Não será permitida participação de pessoa física.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos no presente edital.

## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2. Na sequência, o Pregoeiro e a CPL abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **menor preço** e as propostas que estiverem 15% acima da de menor preço, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 15% acima da de menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

9.4. Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 8.2 ou 8.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 11 – PENALIDADES, deste Edital.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

9.8. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

9.10. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “on-line”, da documentação constante do envelope N°. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

9.14. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.
- 10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.6. O licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 10.8. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG e serão publicação no site da entidade <http://www.contag.org.br>.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTAG formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO IV**;

12.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente da CONTAG e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO VI**;

12.2.1. O prazo para assinatura do **ANEXO VI** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pela CONTAG, desde que motivo devidamente justificado;

12.2.2. Para instruir a formalização do **ANEXO VI**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar a CONTAG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigida no item 8.2 sob pena de a contratação não se concretizar;

12.2.3. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não aceitar o prazo estipulado na cláusula 12.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará às penalidades previstas neste edital.

12.2.4. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3. O primeiro colocado será aquele que ofertou o lance por lote para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante exame dos produtos e apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade para que o pagamento ocorra em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal na sede da CONTAG.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência dos equipamentos fornecidos.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente ao celebrado, discriminando os produtos, bem como seu valor e as retenções legais.

13.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive;

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ainda que requerido pela interessada;

13.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do produto entregue houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

13.8. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal).

13.9. A CONTAG deduzirá todos os impostos legais devidos.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO VI**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

14.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

14.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

14.6. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato/ata poderá ser imediatamente rescindido, a critério da CONTAG, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A CONTAG reserva-se o direito de rescindir o contrato equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da entrega dos produtos adquiridos, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.2. Por ato unilateral e por escrito pela CONTRATANTE por atos praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

- f) Subcontratação total do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega dos produtos licitados;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima a que está sendo a concedente do recurso exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/instrumento equivalente;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato/instrumento equivalente.

15.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital;

16.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da **CONTAG**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site da **CONTAG** no endereço eletrônico <http://www.contag.org.br>, não cabendo a **CONTAG** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

16.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CONTAG** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

16.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

16.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para CONTAG;

16.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital;**

16.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF nº 003/2021, firmado entre o SENAR e a CONTAG, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

16.9.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do site da **CONTAG** conforme item 16.4;

16.11. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

16.11. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão destruídos.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, aos cuidados do Pregoeiro, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 no horário de funcionamento da CONTAG.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, se este não elucidar, será solucionado aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, através da CPL.

16.14. É assegurado a CONTAG, o direito de:

- a) Revogar ou cancelar a licitação, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

16.16. Informações complementares poderão ser obtidas por escrito no e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br).

16.17. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanhar no endereço eletrônico: [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).

## **17. DO FORO**

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Brasília, 06 de junho de 2022.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores e Agricultoras Familiares  
**ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF N° 003/2021, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, que tem como Objeto investir na capacitação de multiplicadores e multiplicadoras para a formação de trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares em promoção social e desenvolvimento rural, com a realização de diversos eventos educacionais envolvendo múltiplos saberes, como gestão democrática das organizações dos trabalhadores e trabalhadoras, qualificação e requalificação profissional para segmentos da categoria trabalhador rural agricultores e agricultoras familiares, mulheres, jovens e pessoas da terceira



idade, com uma diversidade de conteúdos e abordagens estratégicas e metodológicas que estabeleça a construção do conhecimento, troca de práticas e saberes.

1.2. As Oficinas de Base realizadas em 2019 com apoio do SENAR permitiram a CONTAG, no seu processo de multiplicação criativa da formação, perceber a importância de aliá-la à capacitação técnica/prática em temas vinculados a construir melhorias na organização da produção e comercialização. Neste contexto, a pandemia causada pela Covid-19 evidenciou a grande necessidade de se estruturar processo de interação permanente por meio de cursos técnicos utilizando ambientes virtuais de aprendizagem conforme art. 42 da LDB.

De acordo com o último Censo Agropecuário de 2017 realizado pelo IBGE, o Brasil tem 5,07 milhões de estabelecimentos rurais; desses, 3,64 milhões de propriedades não têm acesso à internet, o que equivale a 71,8% do total.

Em todo o País, apenas 41% dos domicílios têm computador. No Sudeste, não passam de 50% dos domicílios com este equipamento e, no Nordeste e Norte, não chega a 25% os domicílios com computador. O computador é uma ferramenta extremamente importante nos dias de hoje, tanto na vida privada, na educação, no lazer, quanto na produção, no controle do negócio. Mas, o equipamento sozinho não basta, é preciso que ele esteja conectado à internet. Hoje, é vital o(a) agricultor(a) familiar se apropriar da tecnologia para melhorar sua vida, a de sua família e a produtividade do estabelecimento.

Além de aumentar o acesso à informação e assistência técnica, a internet ajuda os agricultores e agricultoras rurais a melhorar o uso de tecnologias em suas produções. Para a juventude, é ferramenta fundamental para acesso a educação, cursos e materiais didáticos.

## **2. OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a busca de propostas mais vantajosas para a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, de empresas especializadas para fornecer Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural – AVAR para cursos à distância - EAD em produção, comercialização e compras institucionais envolvendo 1.200 jovens rurais em 2.000 inscrições.

2.2. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o menor valor para criação da Plataforma de Cursos - EAD, obedecendo aos dispostos no Regulamento de Licitações do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011.

## **3. DA METODOLOGIA**

3.1. A Plataforma terá de ter a capacidade de disponibilizar mais de 4 cursos simultaneamente por meio de educação à distância e/ou educação presencial mediada por tecnologias baseadas na educação popular e do campo, e no formato que privilegie as experiências desenvolvidas pelos(as) próprios(as) agricultores(as) familiares, preferencialmente jovens:

3.1.1. Os cursos terão duração entre 04 e 06 meses considerando o tempo escola e o tempo comunidade, sendo cada aula semanal de 30 a 40 minutos;

3.1.2. A carga horária de cada curso será de 16 a 24 aulas distribuídas em módulos;

3.1.3. Todos os cursos terão, como temas transversais: novas tecnologias de informação e comunicação, noções básicas de associativismo e cooperativismo, preservação e conservação ambiental, agroecologia e produção orgânica, gestão administrativa e financeira da propriedade, legislação aplicada e cadastros (CAEPF, ITR, DAP/CAF, CAR/PRA, INSS Digital) e compras institucionais.

#### **4. DA PLATAFORMA**

4.1. A Plataforma terá que ter um ambiente básico que atenda as seguintes condições:

4.1.1. Servidos da Plataforma hospedado nas nuvens com redundância e suporte de pelo menos 15 mil acessos simultâneos;

4.1.2. Domínio (URL) exclusivo para entidade ou redirecionado para domínio próprio;

4.1.3. Abertura para Layout customizado, funcionalidades e relatórios de acordo com o necessário sem custo adicional;

Plataforma responsiva compatível com acesso em computadores, notebooks, tablets e celulares;

4.1.4. Integração gratuita com outros sistemas;

4.1.5. Possibilidade de incluir turmas presenciais, inclusive com listas de participantes;

4.1.6. Possibilidade de inscrição feito por gestor(a) da plataforma;

4.1.7. Acompanhamento em tempo real de cada educando e educanda e do(a) administrador(a) do curso quanto ao desempenho, aulas assistidas, entre outras funcionalidades;

4.1.8. Possibilidade de envio de mensagens motivacionais e de orientação para baixo desempenho ou desistência;

4.1.9. Links das notícias relacionadas com os cursos disponíveis nos ambientes;

4.1.10. Janela para avaliação de módulos e do curso, sugestões, críticas ou dúvidas.

4.2. A plataforma inicialmente terá de ter a capacidade para disponibilizar e operar os seguintes cursos:

4.2.1. Bovinocultura de leite;

- Formação e manejo de pastagens
- Silagem e fenação
- Instalações e equipamentos
- Fisiologia de bovinos

- Técnicas de manejo I (nutrição e alimentação)
- Técnicas de manejo II (sanidade e bem-estar)
- Técnicas de manejo III (reprodução e melhoramento genético)
- Técnicas de ordenha e conservação do leite
- Agregação de valor, agroindustrialização e comercialização

#### 4.2.2. Quintais produtivos/hortas orgânicas;

- Biologia e fisiologia vegetal
- Conhecimentos básicos para produção em quintais - incluindo plantas medicinais (água, solo, luminosidade e nutrientes)
- Produção das principais espécies em quintais
- Semeadura e transplante
- Adubação - bioinsumos
- Controle de pragas e doenças
- Aspectos das cores, nutrição e saúde
- Legislação e certificação orgânica
- Organização da produção e manutenção
- Agregação de valor e comercialização

#### 4.2.3. Avicultura;

- Noções gerais
- Anatomia e fisiologia das aves
- Construção e manutenção de aviário
- Manejo avícola I (reprodução)
- Manejo avícola II (alimentação)
- Manejo avícola III (sanidade)
- Produção e processamento de frango de corte
- Produção e processamento de ovo
- Legislação básica aplicada
- Abate, armazenamento e comercialização

#### 4.2.4. Agroindústria familiar;

- Noções gerais de agroindústria
- Principais tipos de produtos processados
- Legislação aplicada à Agroindústria familiar (sanitária, ambiental, fiscal, tributária e trabalhista)
- Instalações, processos e tecnologias na agroindústria familiar
- Processamento e agregação de valor dos produtos da Agricultura Familiar
- Organização da produção e manutenção de estoque da matéria prima
- Boas práticas de fabricação
- Selos e certificações
- Mercados

4.3. A Plataforma deverá fornecer as seguintes ferramentas de aprendizagem para cada curso:

4.3.1. Acesso a arquivos na Biblioteca da plataforma com possibilidade de baixá-los em PDF ou arquivo texto;

4.3.2. Videoteca disponível por curso;

4.3.3. Fórum de chats disponíveis por turma;

4.3.4. Tutoria e monitoria por curso;

4.3.5. Suporte técnico.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados eivados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/empregado indicado pela CONTAG;

5.3. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, ficando a CONTAG autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Indicar à CONTAG a relação dos empregados da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento para a execução do serviço;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTAG;

5.6. Relatar à CONTAG toda inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9. Fornecer à CONTAG, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados;

5.10. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Fatura ou Nota Fiscal;

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pela CONTAG em 12 parcelas, de acordo com o prazo de criação da plataforma e realização dos cursos.

6.2. A CONTAG só **fará o pagamento** após o recebimento das Notas Fiscais

6.3. A CONTAG só fará o pagamento 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos dispostos nos itens 6.1 e 6.2 deste anexo.

## **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo da Presidência, Secretaria de Formação e Organização Sindical, Secretaria de Políticas Agrícola e Secretaria da Juventude da CONTAG;

7.2. O contato entre a CONTAG e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

7.3. Caberão aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;

b) requisitar a relatórios dos participantes por curso;

c) requisitar a emissão de certificados de conclusão de curso;

d) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

e) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

f) comunicar os responsáveis pelo pagamento o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou suspensão do pagamento;

g) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

7.5. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG**

9.1. A CONTAG se compromete a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

9.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.4. Acompanhar o fornecimento/execução dos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço;

9.5. Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTAG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

9.6. Designar comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento da plataforma e dos serviços ofertados;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

10.2. Não será admitida a participação de consórcio.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTAG/SENAR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, a **CONTRATADA** que:

11.2.1. Apresentar documentação falsa;

11.2.2. Fraudar a execução da contratação;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.2.5. Fizer declaração falsa.

11.3. Para fins do item 11.2.3, reputar-se-ão inidôneos a **CONTRATADA** que concorrer para os seguintes atos:

11.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com a CONTAG, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

11.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

11.3.3. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou execução da contratação.

11.3.4. Empresas que tenham sido considerados suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

11.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3.6. Configurar-se-á o retardamento, inexecução parcial ou total do objeto, quando a **CONTRATADA**:

11.3.6.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada da plataforma, objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;

11.3.6.2. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade dos serviços solicitados na respectiva ordem de fornecimento no prazo estipulado;

11.3.7. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTAG, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas em legislação específica;

11.3.8. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, a **CONTAG** aplicará multas entre 5% a 20%, a depender da gravidade do fato.

11.3.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

11.3.9.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

11.3.10. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

11.3.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTAG**;

11.3.12. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTAG**.

Brasília, 06 de junho de 2022

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores e Agricultoras Familiares  
**JURACI MOREIRA SOUTO**  
Secretário de Administração e Finanças

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Plataforma de EAD em Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural - AVAR**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO**



Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 007/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Plataforma de EAD em Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural - AVAR**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Plataforma de EAD em Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural - AVAR**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Plataforma de EAD em Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural - AVAR**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<i>Nome Fantasia:</i>	
<i>Razão Social:</i>	
<i>CNPJ:</i>	
<i>Endereço:</i>	
<i>Bairro:</i>	<i>Cidade:</i>
<i>C.E.P.:</i>	<i>E-mail:</i>
<i>Telefone:</i>	<i>FAX:</i>

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

<i>Banco:</i>
<i>Agência:</i>
<i>Conta:</i>

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
04	Serviços	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de EAD - Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural – AVAR para cursos à distância em produção, comercialização e compras institucionais para 1.200 jovens rurais na forma e 2.000 acessos, conforme descrição do Termo de Referência em anexo.	R\$

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Razão Social da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL.**

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG**, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXX**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº XXXX SSP-XX e do CPF nº XX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**. e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada XXXXX, CEP.: XXXX – com *e-mail:XXXXX*, com telefone (XX) XXX, neste ato representa por **XXXXX**, nacionalidade, empresário, portador do RG nº xxxxx – SSP/xx e Inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxx, CEP: xx.xxx-xxx – UF, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço e fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural para qualificação e treinamento de Juventude Rural beneficiária do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, na forma de execução direta, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento plataforma EAD de Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural - AVAR e Qualificação e Treinamento a Jovens Rurais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência apresentado no processo de cotação prévia de preço.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO***

- 2.1. A contratada fornecerá uma plataforma com capacidade de disponibilizar mais de 10 cursos simultaneamente para qualificação e treinamento de jovens rurais;
- 2.2. Os cursos terão duração entre 04 e 06 meses considerando o tempo escola e o tempo comunidade, sendo cada aula semanal de 30 a 40 minutos;
- 2.3. Os cursos terão entre 16 a 24 horas distribuídas em módulos;
- 2.4. Todos os cursos terão, como temas transversais: novas tecnologias de informação e comunicação, noções básicas de associativismo e cooperativismo, preservação e conservação ambiental, agroecologia e produção orgânica, gestão administrativa e financeira da propriedade, legislação aplicada e cadastros (CAEPF, ITR, DAP/CAF, CAR/PRA, INSS Digital) e compras institucionais;
- 2.5. A Plataforma terá que ter um ambiente básico que atenda as seguintes condições:
  - 2.5.1. Servidor da Plataforma hospedado nas nuvens com redundância e suporte de pelo menos 15 mil acessos simultâneos;
  - 2.5.2. Domínio (URL) exclusivo para entidade ou redirecionado para domínio próprio;
  - 2.5.3. Abertura para Layout customizado, funcionalidades e relatórios de acordo com o necessário sem custo adicional;
  - 2.5.4. Plataforma responsiva compatível com acesso em computadores, notebooks, tablets e celulares;
  - 2.5.5. Integração gratuita com outros sistemas;
  - 2.5.6. Possibilidade de incluir turmas presenciais, inclusive com listas de participantes;
  - 2.5.7. Possibilidade de inscrição feita por gestor(a) da plataforma;
  - 2.5.8. Acompanhamento em tempo real de cada educando e educanda e do(a) administrador(a) do curso quanto ao desempenho, aulas assistidas, entre outras funcionalidades;
  - 2.5.9. A plataforma terá que ter a capacidade de emitir certificado de conclusão ao término do curso;
  - 2.5.10. Possibilidade de envio de mensagens motivacionais e de orientação para baixo desempenho ou desistência;
  - 2.5.11. Links das notícias relacionadas com os cursos disponíveis nos ambientes;
  - 2.5.12. Janela para avaliação de módulos e do curso, sugestões, críticas ou dúvidas.
- 2.6. A plataforma inicialmente terá de ter a capacidade para disponibilizar e operar com os seguintes cursos:

2.6.1. Bovinocultura de leite;

- Formação e manejo de pastagens
- Silagem e fenação
- Instalações e equipamentos
- Fisiologia de bovinos
- Técnicas de manejo I (nutrição e alimentação)
- Técnicas de manejo II (sanidade e bem-estar)
- Técnicas de manejo III (reprodução e melhoramento genético)
- Técnicas de ordenha e conservação do leite
- Agregação de valor, agroindustrialização e comercialização

2.6.2. Quintais produtivos/hortas orgânicas;

- Biologia e fisiologia vegetal
- Conhecimentos básicos para produção em quintais - incluindo plantas medicinais (água, solo, luminosidade e nutrientes)
- Produção das principais espécies em quintais
- Semeadura e transplante
- Adubação - bioinsumos
- Controle de pragas e doenças
- Aspectos das cores, nutrição e saúde
- Legislação e certificação orgânica
- Organização da produção e manutenção
- Agregação de valor e comercialização

2.6.3. Avicultura;

- Noções gerais
- Anatomia e fisiologia das aves
- Construção e manutenção de aviário
- Manejo avícola I (reprodução)
- Manejo avícola II (alimentação)
- Manejo avícola III (sanidade)
- Produção e processamento de frango de corte
- Produção e processamento de ovo
- Legislação básica aplicada
- Abate, armazenamento e comercialização

2.6.4. Agroindústria familiar;

- Noções gerais de agroindústria
- Principais tipos de produtos processados
- Legislação aplicada à Agroindústria familiar (sanitária, ambiental, fiscal, tributária e trabalhista)
- Instalações, processos e tecnologias na agroindústria familiar
- Processamento e agregação de valor dos produtos da Agricultura Familiar
- Organização da produção e manutenção de estoque da matéria prima
- Boas práticas de fabricação
- Selos e certificações



- Mercados

2.7. A Plataforma deverá fornecer as seguintes ferramentas de aprendizagem para cada curso:

2.7.1. Acesso a arquivos na Biblioteca da plataforma com possibilidade de baixa-los em PDF ou arquivo texto;

2.7.2. Videoteca disponível por curso;

2.7.3. Fórum de chats disponíveis por turma;

2.7.4. Tutoria e monitoria por curso;

2.7.5. Suporte técnico.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO***

3.1. O objeto deste contrato será executado através da execução direta, durante todo o período deste contrato.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS***

4.1. Este contrato tem vivência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO***

5.1. Este contrato tem o valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), que deverá ser pago a CONTRATADA da seguinte forma: 30% após a assinatura do contrato e 11 (onze) parcelas iguais de acordo com o suporte dado pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito efetuado em Conta Corrente informada na proposta, em nome da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, desde que atendidas todas as condições previstas neste contrato e no termo de referência, devidamente atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com a documentação fiscal válida e com prazo de vigência suficiente para prazo de pagamento.

5.3. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO***

6.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO***

7.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo da secretaria da presidência, secretaria de política agrícola e da secretaria da juventude e demais funcionários que designados pela CONTAG para essa finalidade.

7.2. As relações entre a CONTAG e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do funcionamento da plataforma.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tem autoridade para exercer, em nome da CONTAG, toda e qualquer ação de orientação geral, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Contrato.

7.4. Ao identificarem alguns descumprimentos ou mau cumprimento das obrigações assumidas, a Fiscalização deverá emitir comunicado/notificação, desde que comprovado o recebimento por meio de atesto da contratada, registrando as suas orientações e solicitações, e estabelecendo, sempre que pertinente prazo para correção de qualquer inconformidade.

7.4.1. Depois de transcorrido o prazo dado para solução dos problemas, o comunicado de que trata este item deverá ser repassado ao Secretário de Administração e Finanças, com a indicação de correção, ou não, por parte da contratada, a fim de se apurar a penalidade cabível.

7.5. O suporte técnico deverá sempre está à disposição, sendo disponibilizado os meios necessários para atendimento, como telefone, correio eletrônico, etc.

7.6. A qualquer momento a fiscalização está autorizada a solicitar documentação fiscal ou trabalhista, ou qualquer outra relacionada à prestação do serviço, cabendo ao Secretário de Administração e Finanças determinar a periodicidade para a sua apresentação, podendo inclusive ser mensalmente.

7.7. Qualquer alteração necessária ao contrato deverá ser previamente autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças, devendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização comunicar sempre quando se tratar de mudança substancial, que enseje alteração por meio de termo específico.

7.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá obedecer a todas as orientações contidas no Termo de Referência e deste Termo Contratual, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

7.9. A fiscalização é responsável pela cobrança (formalizada) de documentos necessários ao pagamento (item 5.1 e 5.2 deste contrato) da contratada, sempre que a contratada não os encaminhar juntamente com a nota fiscal, ou ainda, caso estejam vencidas ou venham a vencer antes do pagamento.

7.9.1. Esta cobrança não exime a responsabilidade de apresentação dos documentos pela contratada, e sempre que a empresa deixar de apresentar documentos juntamente com a nota fiscal, ou no caso desses estarem vencidos, tal fato deverá ser objeto de comunicado formal (escrito) da fiscalização à empresa contratada, com solicitação de retificação e prazo para tanto.

7.10. A fiscalização deverá informar o Secretário de Administração e Finanças toda necessidade de alteração contratual, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência da ocorrência do fato que ensejar a respectiva alteração necessária.

7.10.1. A alteração contratual far-se-á necessária quando se tratar de necessidades para as quais não há previsão neste Contrato, e fogem das possibilidades de ajustes previstas neste termo.

7.11. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá atestar a nota fiscal dos serviços, ratificando a perfeita execução, e verificará a apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, bem como a sua validade e correção, encaminhando tudo aos setores competentes da CONTAG, procedendo a prévia solicitação de correção (por meio escrito, com recibo da contratada), caso seja necessária.

7.12. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

### ***CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE***

8.1. Promover por meio de sua fiscalização o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.2. Proceder à fiscalização desta contratação, juntamente com a aprovação dos serviços, cursos de qualificação e treinamento ofertados, e acompanhar e orientar as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, decorrentes desta avença.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em cláusulas deste contrato, após a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, face à verificação através do agente de fiscalização do contrato.

8.4. Solicitar da CONTRATADA, relatórios dos participantes por curso e outros documentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços, inclusive de ordem trabalhista ou fiscal.

8.5. requisitar a emissão de certificados de conclusão de cursos.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

8.7. Manter registro de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento de desempenho da contratada.

## ***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

9.1. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem Rural – AVAR, por meio de tecnologia de ensino à distância, a 2.000 (dois mil) jovens rurais;

9.1.1. O sistema fornecido pela CONTRATADA suportará até 15.000 (quinze mil) acessos simultâneos, limitado a 5.000 (cinco mil) inscrições/matrículas.

9.1.2. O sistema terá simultaneamente 10 cursos conforme previsto no item 2.6 deste edital até fevereiro de 2022.

9.2. Indicar número de telefone (fixo e celular) local para contato entre a Contag e a contratada, bem como indicar um funcionário para atendimentos normais e emergenciais.

9.3. A CONTRATADA está obrigada a se reunir com a CONTRATANTE para confeccionar os cursos, matérias a serem disponibilizados e gravar os vídeos que serão inseridos na plataforma;

9.4. Coordenar os serviços de sua equipe, dando conhecimento e fazendo cumprir o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

9.5. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, atendendo prontamente a qualquer dúvida ou necessidade de serviços.

9.6. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

9.7. Compor sua equipe de técnicos altamente capacitados para a execução dos serviços, de forma a garantir a perfeita prestação dos serviços contratados.

9.8. Não permitir que o educando ou a uma educanda inscrever-se em dois cursos simultâneos, havendo necessidade de conclusão de curso prévio para realizar matrícula em curso posterior.

9.9. A depender da composição de carga horária e número de aulas, cada curso ficará disponível para acesso no ambiente virtual por 03 (três), 04 (quatro) ou até 06 (seis) meses.

9.10. A plataforma que hospeda os cursos ficará disponível para acesso e consulta no processo de prestação de contas junto ao Senar até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira – TCTF N° 003/2021 – SENAR/CONTAG.

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelos Órgãos de Controle seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: equipamentos e funcionários necessários para a realização dos serviços, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas.

9.12. Manter-se, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.13. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

9.14. Não subcontratar o objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E REGRAS ANTICORRUPÇÃO***

10.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução desse contrato, as Partes observarão, no couber, as disposições da Lei nº 12.965/2014 (*Marco Civil da Internet*) e da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*), e respectivas regulamentações, comprometendo-se, CONTRATANTE e CONTRATADA, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

10.2. A sujeição das Partes, no que couber, às disposições da Lei nº 12.965/2014 e ao seu decreto regulamentador, não implica qualquer obrigação específica em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. Nessa hipótese, o adimplemento de tal obrigação recai sobre os provedores de conexão e aplicação, em sua relação com os internautas e/ou usuários finais.

10.3. A CONTRATADA deverá sempre proceder conforme as instruções recebidas da CONTRATANTE no que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste contrato, sendo que as instruções/orientações são consideradas como:

10.3.1. As contidas nesse contrato;

10.3.2. As inseridas na Política de Privacidade do Sistema Contag e Sistema CNA/SENAR, disponível em [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br); e

10.3.3. Outras instruções eventualmente repassadas por escrito ao longo da execução do contrato de prestação de serviços.

10.4. Nos limites e nos termos da legislação aplicável, fica a CONTRATADA, dentre outras atribuições e responsabilidades, obrigada a:

10.4.1. realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para cumprir o objeto deste termo de cooperação e as demais obrigações nela contidas;

10.4.2. proceder ao tratamento de dados pessoais apenas quando haja base legal que o permita;

10.4.3. obter o consentimento do titular dos dados pessoais, quando necessário;

10.4.4. informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais caso assim solicitado pelo titular dos dados e/ou pela CONTRATANTE, e;

10.4.5. adotar medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais, implementar ferramentas e utilizar tecnologias que sejam necessárias e suficientes para garantir a efetiva proteção, segurança e inviolabilidade dos dados pessoais a que tenha acesso em razão deste contrato.

10.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE quanto a eventuais reclamações e/ou solicitações recebidas de titulares de dados pessoais e referentes ao tratamento que lhes é deferido, como, por exemplo, para correção, exclusão, complementação e/ou bloqueio de dados pessoais. A CONTRATADA não deverá responder às eventuais reclamações e/ou solicitações, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, em até 48h (quarenta e oito horas), para a imediata adoção das providências cabíveis, quando constatar:

10.6.1. descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer legislação aplicável à proteção de dados;

10.6.2. descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais;

10.6.3. violação de segurança de dados pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa por ela autorizada;

10.6.4. exposição e/ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais, no âmbito da CONTRATADA ou de ela autorizar;

10.6.5. recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (inclusive da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD) que tenha, por objeto, obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrente deste termo de cooperação.

10.7. Cada parte se obriga a informar imediatamente a outra em caso de quebra de segurança em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato de prestação de serviços, devendo haver mútua colaboração para a apuração de responsabilidades e para mitigar danos e assegurar aos titulares dos dados o pleno e efetivo exercício ao direito de informação, acesso e oposição, na forma da Lei.

10.8. A CONTRATADA compromete-se, também, a auxiliar e cooperar tempestivamente, com a CONTRATANTE quando:

10.8.1. A CONTRATANTE tiver que cumprir com obrigações judiciais e/ou administrativas, em processos e/ou quaisquer outros procedimentos relacionados a tratamento de dados pessoais obtidos e/ou compartilhados em razão deste contrato, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer informações e todo tipo de auxílio disponível, a fim de contribuir para a demonstração da lisura da CONTRATANTE e/ou para mitigação de sua responsabilidade;

10.8.2. A CONTRATANTE tiver que cumprir com obrigações derivadas dos direitos dos titulares dos dados pessoais garantidos pela legislação aplicável, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer informações e contribuir para sanar, tempestivamente, a reclamação e/ou solicitação do titular.

10.9. A CONTRATADA não está autorizada, pela CONTRATANTE, a compartilhar, alienar, permutar, ceder, doar, publicar e/ou transferir, de qualquer forma, os dados pessoais que sejam obtidos, se origem, ou seja criados a partir do tratamento de dados decorrente da execução do objeto deste termo de cooperação e das obrigações nele previstas.

10.10. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados pessoais que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias corridos, sem manter cópia(s) armazenada(s), quando:

10.10.1. A CONTRATANTE solicitar;

10.10.2. Ocorrer o encerramento da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF N° 003/2021 que se dará até 30/06/2023 e/ou quando for feito a prestação de contas deste CONTRATO junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

10.11. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

10.12. Caso realize o tratamento de dados pessoais em desrespeito às instruções fornecidas pela CONTRATANTE, à Política de Privacidade da CONTAG e dos Sistema CNA/SENAR, o disposto neste instrumento, e/ou à legislação aplicável, a CONTRATADA será única e integralmente responsável por qualquer dano e/ou prejuízo causado a CONTRATANTE, ao titular dos dados pessoais e/ou quaisquer outras pessoas, assim respondendo inclusive pelos atos do contratado terceirizado. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE sempre ileso quanto a eventuais custos, despesas, danos e/ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento de suas instruções, da Política de Privacidade, do disposto neste instrumento e/ou da legislação aplicável, a qualquer tempo, inclusive após a extinção, por qualquer motivo, do presente contrato, ficando, ainda, assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso face as ações e/ou omissões dela própria e/ou do contrato terceirizado.

10.13. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 8.420/2015 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES***

11.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração e Finanças, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em cumprir os compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

11.3.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em atender às solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula Quarta;

11.3.2. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 11.1. e 11.2, ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

11.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens anteriores.

11.5. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário de Administração e Finanças da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

11.7. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO***

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO***

13.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei.

13.2. Ficam resguardados os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.



***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO***

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES  
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXX  
CPF: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
CPF: XXXX